

Subconsignação	3.1.1.1		
Item	1150	Cr\$	15.000,00
Consignação	3.1.2.0		
Item	1209	Cr\$	200,00
Consignação	3.1.3.0		
Item	1317	Cr\$	1.500,00
Consignação	3.1.4.0		
Item	1404	Cr\$	2.800,00
Item	1434	Cr\$	5.000,00

06 — DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Consignação	4.1.4.0		
Item	3415	Cr\$	5.000,00

12 — SECRETARIA DO GOVERNO

09 — DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE TURISMO DE SANTA CATARINA

Consignação	3.1.3.0		
Item	1301	Cr\$	2.000,00
Item	1317	Cr\$	22.000,00
Item	1398 n. 1	Cr\$	14.000,00

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601, da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 8 de agosto de 1973.

COLOMBO MACHADO SALLES

Sergio Uchôa Rezende

DECRETO N — SEF — 08-08-73/482

Altera tabela explicativa do Orçamento vigente

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.796, de 06 de novembro de 1972,

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzelros), os itens do Orçamento vigente, abaixo discriminados e atribuídos à Secretaria do Governo:

09 — DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE TURISMO DE SANTA CATARINA

Consignação	3.1.3.0		
Item	1323	Cr\$	8.000,00
Consignação	3.1.4.0		
Item	1402	Cr\$	12.000,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados, na mesma importância, os seguintes itens:

09 — DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE TURISMO DE SANTA CATARINA

Consignação	3.1.3.0		
Item	1301	Cr\$	8.000,00
Consignação	3.1.4.0		
Item	1423	Cr\$	12.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 8 de agosto de 1973.

COLOMBO MACHADO SALLES

Sergio Uchôa Rezende

DECRETO N — SEF — 08-08-73/483

Abre crédito suplementar e cria sub item no Orçamento do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os artigos 4º, 8º e 9º, da lei n. 4.796, de 06 de novembro de 1972,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica criado, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzelros), o sub-item abaixo discriminado e atribuído à Secretaria do Governo:

09 — DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE TURISMO DE SANTA CATARINA

Consignação	3.1.3.0		
Item	1398 n. 3 — Discos e gravações	Cr\$	10.000,00

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601, da Contadoria Geral do Estado (Secretaria da Fazenda).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 8 de agosto de 1973.

COLOMBO MACHADO SALLES

Sergio Uchôa Rezende

DECRETO E/STO — 08-08-73/485

Declara de utilidade pública e autoriza a aquisição de imóveis e benfeitorias

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 93, item XVIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º, 6º e 15, do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 58, da Lei Estadual n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970,

D E C R E T A:

Art. 1º — São declarados de utilidade pública e fica o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina (DER/SC), Órgão descentralizado da Secretaria dos Transportes e Obras, autorizado a adquirir, por doação, compra, ou desapropriação amigável ou judicial os imóveis e benfeitorias atingidas com a implantação da Rodovia SC-49, trecho Tijucas — Nova Trento.

Parágrafo único — O Departamento de Estradas de Rodagem será representado nos atos expropriatórios pelo seu Diretor Geral, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 2º — A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente para os fins do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 (nova redação da lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956).

Art. 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 8 de agosto de 1973.

COLOMBO MACHADO SALLES

Paulo Müller Aguiar

DECRETO E/STO — 08-08-73/486

Declara de utilidade pública e autoriza a aquisição de imóveis e benfeitorias

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 93, item XVIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º, 6º e 15, do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 58, da Lei Estadual n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970,

D E C R E T A:

Art. 1º — São declarados de utilidade pública e fica o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina (DER/SC), Órgão descentralizado da Secretaria dos Transportes e Obras, autorizado a adquirir, por doação, compra, ou desapropriação amigável ou judicial os imóveis e benfeitorias atingidos com a implantação do Sistema Viário da Nova Ligação Continente — Ilha de Santa Catarina.

Parágrafo único — O Departamento de Estradas de Rodagem será representado nos atos expropriatórios pelo seu Diretor Geral, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 2º — A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente para os fins do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 (nova redação da lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956).

Art. 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 8 de agosto de 1973.

COLOMBO MACHADO SALLES

Paulo Müller Aguiar

GABINETE CIVIL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

Comunicado n. 022/73

O Coordenador Geral do Sistema de Transportes Internos, na forma do inciso IX do artigo 6º do decreto n. 1.066, de 26.12.72 e decreto n. 10.606, de 04.03.71, comunica que em data de 30.07.73, registrou a inscrição do veículo Volkswagen, Sedan, 1.500, motor n. BH 550.407, chassis n. BS — 350.620, 1973, amarelo safari, placas TB 3848, apólice n. 226.221, da Cia. Brasileira de Seguros Gerais, certificado de propriedade n. ... 387.863, pertencente ao sr. Mauro Braga Freitas, Médico Veterinário de acordo com o que se lê no ofício n. 1349/73, do exmo. sr. Secretário da Agricultura.

O referido veículo será utilizado no serviço público estadual mediante retribuição pecuniária, correndo as despesas por conta da verba respectiva daquela Secretaria de Estado.

Florianópolis, 06 de agosto de 1973.

A. H. Fortes, Coordenador Geral.

Comunicado n. 023/73

O Coordenador Geral do Sistema de Transportes Internos, na forma do inciso IX do artigo 6º do decreto n. 1.066, de 26.12.72 e decreto n. 10.606, de 04.03.71, comunica que em data de 30.07.73, registrou a inscrição do veículo Volkswagen, Sedan, 1.500, motor n. BH 159.721, chassis n. BS — 029.662, 1970, branco-lotus, placas SS 1315, apólice n. 638.583, da Cia. de Seguros Aliança Brasileira certificado de propriedade n. ... 417.903, pertencente ao sr. José Leônidas Werner, Médico Veterinário consoante o que se lê no ofício n. 1345/73, do exmo. sr. Secretário da Agricultura.

O referido veículo será utilizado no serviço público estadual mediante retribuição pecuniária, correndo as despesas por conta da verba respectiva daquela Secretaria de Estado.

Florianópolis, 06 de agosto de 1973.

A. H. Fortes, Coordenador Geral.